



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto n.º 1.302/2018, de 10/01/2018, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Prestação do serviço de transporte de alunos no ano letivo de 2018**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 466 de 01 de Março de 2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, sita na Rua Floriano Peixoto, n.º 1000, **iniciando-se no dia 15/02/2018, às 08:30h-MS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO.

Contratação do serviço para transporte escolar de alunos da rede Pública de Ensino, para o ano Letivo de 2018, do Município de Anaurilândia, de acordo com as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO.

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2. Em caso de participação de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:
 - a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;
 - b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.
 - c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

- d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 2 do edital.

III. DO CREDENCIAMENTO.

1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

b.2) documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3. A comprovação da condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

RG.
8.



3.2. OBSERVAÇÃO:

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. Os credenciados deverão apresentar no ato do credenciamento a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo I) e a declaração de credenciamento (anexo V). As declarações deverão **ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 01/2018
Nome da Empresa

Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 01/2018
Nome da Empresa

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste último caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital.
- d) Preço unitário de cada item e valor global (soma de todos os itens). A licitante deverá cotar os itinerários, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

Handwritten signature



e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

NG
f

podendo ser atualizados por índices oficiais quanto encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Declaração da licitante de que conhece os itinerários do transporte escolar previstos neste edital, para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (anexo III);
- b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) (anexo VI);
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 (anexo VI);
- d) Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (anexo VII).
- e) Declaração do licitante de que dispõe dos veículos exigidos pela Administração, inclusive reservas, para desincumbir-se futuramente visando o cumprimento do objeto desta licitação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

2.1. É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Anaurilândia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.



1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo I) e a declaração credenciamento (anexo V), e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo ainda desclassificadas as propostas:

a) Não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Não estejam expressas da seguinte forma: preço unitário de cada item e valor global (soma de todos os itens). Ou seja, a licitante deverá apresentar proposta em todos os itens, resultando no valor global.

b.1.) A licitante deverá ofertar proposta em todos os itens, sob pena de desclassificação.

3.1. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo de cada itinerário (cada itinerário é considerado um item, sendo que o valor global será auferido através da soma dos valores de todos os itens):

Itinerário 2 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 25 lugares
Itinerário 4 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 26 lugares
Itinerário 5 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 24 lugares
Itinerário 6 – R\$ 4,21	Veículo com capacidade mínima de 42 lugares
Itinerário 7 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 29 lugares
Itinerário 8 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 25 lugares
Itinerário 9 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
Itinerário 10 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 32 lugares
Itinerário 11 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 27 lugares
Itinerário 12 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 29 lugares
Itinerário 13 – R\$ 4,21	Veículo com capacidade mínima de 27 lugares
Itinerário 14 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 32 lugares
Itinerário 15 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 29 lugares
Itinerário 16 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 32 lugares
Itinerário 17 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 28 lugares
Itinerário 18 – R\$ 4,21	Veículo com capacidade mínima de 46 lugares
Itinerário 19 – R\$ 4,21	Veículo com capacidade mínima de 50 lugares
Itinerário 20 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
Itinerário 22 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
Itinerário 23 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 32 lugares
Itinerário 25 – R\$ 4,21	Veículo com capacidade mínima de 29 lugares
Itinerário 29 – R\$ 3,78	Veículo com capacidade mínima de 28 lugares